

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO,
 CNPJ 90.873.797/0001-99

CONTRATADA: SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE
 MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 16.656.164/0001-
 01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS EM FIBRA DE
 VIDRO TENDO EM VISTA A COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO
 TEMÁTICA ALUSIVA AO PERÍODO DA PÁSCOA, A SER
 INSTALADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE GRANDE
 CIRCULAÇÃO, COMO PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS
 INSTITUCIONAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 52.300,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E
 TREZENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE
CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
 LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, II

BOM PRINCÍPIO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Foesten Junior
Código Identificador:CA6A1D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EDITAL Nº 007/2026
 Modalidade – Pregão Eletrônico nº 005/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 05 de março de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto o registro de preços para a contratação de Serviços de Reparos, Capeamento, Recapeamento e Tapa Buracos nas ruas do Município. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincípio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 16 de fevereiro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Foesten Junior
Código Identificador:794ACFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EDITAL Nº 008/2026
 Modalidade – Pregão Eletrônico nº 006/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 09 de março de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto a Aquisição de Esquadrias para Escolas Municipais. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincípio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 16 de fevereiro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Foesten Junior
Código Identificador:42FAD9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EDITAL Nº 009/2026
 Modalidade – Pregão Eletrônico nº 007/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 10 de março de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Recargas de Gás GLP. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincípio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 16 de fevereiro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Foesten Junior
Código Identificador:92C1C24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL Nº 010/2026
 Modalidade – Pregão Eletrônico nº 008/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 11 de março de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Placas de Trânsito. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincípio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 16 de fevereiro de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Foesten Junior

Código Identificador:9ADB5E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº001/2026 “**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº001/2026

“Dispõe sobre o Curso Inicial de Formação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com suas atribuições e Considerando: - A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; - A Emenda Constitucional nº51/2006; - A Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; - A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); - O Processo Seletivo Público nº 01/2025; - A necessidade de garantir a qualificação inicial, padronização de procedimentos e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde no âmbito municipal, RESOLVE CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Curso Inicial de Formação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), como etapa obrigatória para o exercício pleno das atribuições inerentes às respectivas funções. Art. 2º O Curso Inicial de Formação tem por finalidade capacitar os ACS e ACE para o desempenho qualificado de suas atividades, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Atenção Primária à Saúde e das ações de Vigilância em Saúde, conforme plano programático Anexo I dessa IN. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 3º São objetivos do Curso Inicial de Formação: I – Promover a compreensão do funcionamento do SUS, da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde; II – Qualificar os profissionais para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e controle de doenças; III – Padronizar rotinas, fluxos e procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde; Documento assinado digitalmente em 11/02/2026 19:30:41 Acesse o endereço: <https://sl.govbr.cloud/KMGLB> para verificar a autenticidade. IV – Fortalecer o vínculo entre os agentes, as equipes de saúde e a comunidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde V – Assegurar a atuação ética, humanizada e integrada dos ACS e ACE. CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO Art. 4º O Curso Inicial de Formação destina-se: I – Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que serão admitidos pelo Processo Seletivo Público nº01/2025; II – Aos profissionais já em exercício que gozarem dos benefícios previstos na Emenda Constitucional nº 51 CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA Art. 5º O Curso Inicial de Formação será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas áreas técnicas competentes. Art. 6º A carga horária mínima será de 40hs, podendo ser distribuída entre atividades teóricas e práticas, presenciais ou híbridas, conforme planejamento da gestão. Art. 7º O conteúdo programático deverá contemplar, no mínimo: I – História da saúde pública no Brasil e fundamentos do Sistema Único de Saúde – SUS; II – Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família; III –

Atribuições legais dos ACS e ACE; IV – Territorialização, cadastro e diagnóstico comunitário; V – Promoção da saúde e prevenção de doenças; VI – Vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; VII – Controle de endemias e zoonoses; VIII – Ética, sigilo profissional e relação com a comunidade; IX – Registro de informações e uso de sistemas de informação em saúde; X – Trabalho em equipe multiprofissional. CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO Art. 8º A participação e o aproveitamento no curso serão avaliados conforme critérios definidos pela coordenação do curso, considerando frequência mínima 95% e 70% de desempenho positivo nas atividades propostas. Art. 9º Será considerado apto o agente que cumprir os requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos. Art. 10. Ao final do curso, será emitido certificado de conclusão, válido para fins administrativos internos e comprovação de formação inicial. Documento assinado digitalmente em 11/02/2026 19:30:41 Acesse o endereço: <https://sl.govbr.cloud/KMGLB> para verificar a autenticidade. CAPÍTULO VI PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde DAS RESPONSABILIDADES Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Saúde: I – Planejar, organizar e executar o Curso Inicial de Formação; II – Designar instrutores, facilitadores e responsáveis técnicos; III – Garantir infraestrutura, material didático e apoio pedagógico; IV – Acompanhar e registrar a participação dos agentes. Art. 12. Compete aos ACS e ACE: I – Participar integralmente do curso; II – Cumprir as normas, horários e atividades estabelecidas; III – Aplicar, no exercício de suas funções, os conhecimentos adquiridos. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 13. A participação no Curso Inicial de Formação é condição indispensável para o exercício pleno das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município. Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente. Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 11 de fevereiro 2026. Éderson Pizio Lopes Secretário Municipal de Saúde Documento assinado digitalmente em 11/02/2026 19:30:41 Acesse o endereço: <https://sl.govbr.cloud/KMGLB> para verificar a autenticidade. PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde Anexo I Plano Programático do Curso Inicial de ACS e ACE Carga horária 1º dia Turno manhã e tarde Histórico da saúde pública no Brasil, conhecer os princípios do SUS, entender a APS através do ESF como modelo organizador da rede de saúde, Reconhecer o papel do ACS e ACE, Identificar na fundamentação legal o exercício profissional. 2º dia Turno manhã e tarde Identificar na fundamentação legal o exercício profissional do ACS/ACE, Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho e na comunidade. 3º dia Turno manhã e tarde Reconhecer a territorialização como base para o trabalho, Compreender a importância da visita domiciliar, Compreender a Técnica da entrevista 4º dia Turno manhã e tarde Reconhecer a importância das relações no trabalho em equipe, reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do ACS e ACE, reconhecer como identificar as situações que podem ser aquelas consideradas áreas de risco 5º dia Turno tarde e noite Reconhecer a importância do ACS e ACE como agente de promoção da saúde e prevenção de doenças.

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:092DA37E

**ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO SMS - Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2026.**

ORDEM DE SERVIÇO SMS - Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe funcionamento dos serviços de saúde no feriado de Carnaval em conformidade com o Decreto Nº 0040/2026.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições:

- Considerando a prerrogativa prevista no Art. 3º do Decreto 0040/2026 de 09 de

Fevereiro de 2026;